



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2024

Prezado fornecedor, o Município de São Mateus do Sul agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso;
- b. Anexo II – Modelo de proposta; e
- c. Anexo III – Minuta de Contrato.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do site: www.bll.org.br.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão em um Caderno de Normas Licitatórias e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado. Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos, edital e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de São Mateus do Sul devem ler com atenção todas as informações gerais que estão nos links para entender os detalhes da licitação.

Existem, ainda, dois outros documentos que poderão lhe interessar e estão acessíveis no Processo Administrativo nº 30/2024, disponível em:

https://transparencia.betha.cloud/#/W0_KKcUhfn5Xo62EFRUvyw==/consulta/72542

onde serão divulgados todos os documentos e informações referentes a esta licitação:

- o estudo técnico preliminar – ETP (se houver), que indica o caminho percorrido pelo Município até chegar na solução ora licitada como sendo a que melhor lhe atende; e
- o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital.



Esses documentos não são de leitura obrigatória e contêm informações que já estarão aqui. Além disso, se houver qualquer divergência, prevalecerá a regra deste edital e anexos.

Bons negócios!



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2024

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Processo Protocolo Geral nº 3183/2024

Processo Administrativo nº 30/2024

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: Serviços de Acolhimento Institucional para Idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

1.2. Apresentação da proposta e da documentação de habilitação:

1.2.1. O período de credenciamento será do dia 22 de agosto de 2024 à 22 de agosto de 2025, no endereço eletrônico: www.bll.org.br

1.3. Poderá solicitar esclarecimento e impugnar o edital no endereço eletrônico: www.bll.org.br até o dia: 19 de agosto de 2025 às 00:00 horas.

1.4. Valor estimado total da contratação: R\$ 573.942,51

1.5. Forma da seleção: [eletrônica](#)

1.6. Local do certame: www.bll.org.br

1.7. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? Não

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de São Mateus do Sul ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;



2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) poderão participar desta licitação: Não.

2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de São Mateus do Sul;

3.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.8. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.



4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. Contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.2. Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.3. Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.4. Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.5. Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.6. Regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

5.2.1. Alvará de Autorização Sanitária e de Localização expedido pela Vigilância Sanitária;

5.2.2. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, documento que comprova que o prédio possui condições seguras para abandono em caso de pânico, acesso fácil para os integrantes do Corpo de Bombeiros, além de equipamentos para combate a incêndio.

5.2.3. Comprovante de Inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, da cidade onde a instituição está sediada;

6. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

6.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "[Processo Sancionatório](#)".

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
--------------------------	-------------------	--------------



Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

7.3. [Critérios de desempate](#)

7.4. [Negociação](#)

7.5. [Recursos e contrarrazões](#)



7.6. [Adjudicação e homologação](#)

7.7. [Disposições gerais](#)

7.8. Onde estamos: Rua Barão do Rio Branco, nº 431, Centro, CEP: 83900-000, São Mateus do Sul/PR.

7.9. Quem são os responsáveis pelo certame: Agente de contratação: Érica Harumi Heider Tanaka e comissão de contratação: André Cristiano Koslovski, Caroline Nizer Coltro e Luiz Fernando Caneti.

7.10. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 842/2023 e pelas normas específicas: Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009 – Tipificação – Serviços da Proteção Social Especial – Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional para idosos.

7.11. São Mateus do Sul - PR, 21 de agosto de 2024.

Adão Brudnicki Staniszewski
Prefeito Municipal Em Exercício



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2024

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Serviços de Acolhimento Institucional para Idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. As instituições poderão estar credenciadas nos 2 (dois) lotes de acolhimento sendo eles: Lote 01: GRAU I, GRAU II e Lote 02: GRAU III, para garantir que possa atender de forma adequada às necessidades variáveis dos residentes. Esses graus de acolhimento são categorizados conforme o nível de dependência dos idosos em relação às atividades da vida diária e à assistência necessária. As principais razões para esse credenciamento abrangente são:

- Os idosos podem ter diferentes níveis de dependência, desde aqueles que são independentes até aqueles que necessitam de cuidados intensivos. O credenciamento nos três graus garante que a instituição possa fornecer cuidados adequados para todos os níveis de dependência.
- À medida que o estado de saúde dos idosos altera, suas necessidades de cuidado também alteram. Uma instituição credenciada em todos os graus de acolhimento pode ajustar os cuidados oferecidos sem a necessidade de transferir o idoso para outra instituição, proporcionando uma continuidade no cuidado e minimizando o estresse para o residente e sua família.

Lote 01				
Item	Quantidade	Unidade	Período	Especificação
1	06	Vaga	12	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO – GRAU I
2	06	Vaga	12	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO – GRAU II
Lote 02				
3	06	Vaga	12	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO – GRAU III



Item 1 – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO GRAU I: GRAU DE DEPENDÊNCIA I – IDOSOS INDEPENDENTES, MESMO QUE REQUEIRAM USO DE EQUIPAMENTOS DE AUTOAJUDA, NÃO AGRESSIVOS, LÚCIDO/ESPAÇO TEMPO.

Item 2 – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO GRAU II: GRAU DE DEPENDÊNCIA II – IDOSOS COM DEPENDÊNCIA EM ATÉ TRÊS ATIVIDADES DE AUTOCUIDADO PARA A VIDA DIÁRIA, TAIS COMO: ALIMENTAÇÃO, MOBILIDADE, HIGIENE; SEM COMPROMETIMENTO COGNITIVO OU EM ALTERAÇÃO COGNITIVA CONTROLADA.

Item 3 – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO GRAU III: GRAU DE DEPENDÊNCIA III – IDOSOS COM DEPENDÊNCIA QUE REQUEIRAM ASSISTÊNCIA EM TODAS AS ATIVIDADES DE AUTOCUIDADO PARA A VIDA DIÁRIA E/OU COM COMPROMETIMENTO COGNITIVO.

O atendimento será em unidade institucional que acolhe idosos com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até 04 (quatro) idosos por quarto.

Oferta de um ambiente seguro, acessível e confortável, cuidados especializados em suas atividades diárias, como alimentação, higiene pessoal e cuidados médicos e assistência disponíveis 24 horas por dia.

Visando o acolhimento institucional e atendimento de pessoas idosas, temporárias ou permanentes, garantindo-lhes moradia, convivência social e comunitária, alimentação, vestuário, assistência médica, bem como, promover atividades recreativas, festividades e outras das quais os moradores possam participar, promovendo o desenvolvimento de atividades comunitárias saudável entre todos através de integração de seus moradores.

3.1.1 Compreendendo o Grau de Dependência da seguinte forma:

3.1.1.1 Grau de dependência I: Oferecer acolhimento institucional para idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com grau de dependência I, de forma provisória ou de longa permanência, quando esgotadas



todas as possibilidades de autossustento, e convívio com os familiares. O atendimento deve ser destinado a pessoas idosas vítimas de violência ou negligência, em situação de rua e de abandono, em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal e social, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. A instituição deve atender os objetivos previstos a este público na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência – CNAS por meio da Resolução nº 109/2009, buscando o desenvolvimento do protagonismo e autonomia das atividades de vida diária, desenvolver condições de autocuidado, promover o acesso a renda e a convivência entre os residentes, com as famílias e com a comunidade. Caso haja o acolhimento de um casal de idosos, deve ser propiciado a este o compartilhamento do mesmo quarto. A instituição deve dispor de equipe especializada para atender as necessidades e grau de dependência I dos idosos em situação de acolhimento, além de seguir as normas da Vigilância Sanitária, assegurando um atendimento de qualidade. **É considerado grau de dependência I: idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de auto-ajuda.**

3.1.1.2 Grau de dependência II: Oferecer acolhimento institucional para idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, com grau de dependência II, de forma provisória ou de longa permanência, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento, e convívio com os familiares. O atendimento deve ser destinado a pessoas idosas vítimas de violência ou negligência, em situação de rua e de abandono, em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal e social, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. A instituição deve atender os objetivos previstos a este público na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência – CNAS por meio da Resolução nº 109/2009, buscando o desenvolvimento do protagonismo e autonomia das atividades de vida diária, desenvolver condições de autocuidado, promover o acesso a renda e a convivência entre os residentes, com as famílias e com a comunidade. Caso haja o acolhimento de um casal de idosos, deve



ser propiciado a este o compartilhamento do mesmo quarto. A instituição deve dispor de equipe especializada para atender as necessidades de grau de dependência II dos idosos em situação de acolhimento, além de seguir as normas da Vigilância Sanitária, assegurando um atendimento de qualidade. **É considerado grau de dependência II: idosos com dependência em até três atividades de auto cuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene, sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada.**

- 3.1.1.3 Grau de dependência III:** Oferecer acolhimento institucional para idosos com 60 anos (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, com grau de dependência III, de forma provisória ou de longa permanência, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento, e convívio com os familiares. O atendimento deve ser destinado a pessoas idosas vítimas de violência ou negligência, em situação de rua e de abandono, em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal e social, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. A instituição deve atender os objetivos previstos a este público na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência – CNAS por meio da Resolução nº 109/2009, buscando o desenvolvimento do protagonismo e autonomia das atividades de vida diária, desenvolver condições de autocuidado, promover o acesso a renda e a convivência entre os residentes, com as famílias e com a comunidade. Caso haja o acolhimento de um casal de idosos, deve ser propiciado a este o compartilhamento do mesmo quarto. A instituição deve dispor de equipe especializada para atender as necessidades e grau de dependência III dos idosos em situação de acolhimento, além de seguir as normas da Vigilância Sanitária, assegurando um atendimento de qualidade. **É considerado grau de dependência III: idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida**

diária e ou comprometimento cognitivo. É necessária a construção do plano individual e/ou familiar de atendimento.

3.1.1.4 Critérios de distribuição de demanda

O acolhimento deverá ser executado pela Instituição Credenciada, as quais deverão estar localizadas em um raio de até 300 (trezentos) km de distância do Município de São Mateus do Sul.

Como critério de escolha do primeiro credenciado a ser chamado, serão obedecidas as distâncias de localização das instituições credenciadas, a ordem de chamamento será conforme a distância crescente, ou seja, a instituição credenciada mais próxima (conforme distância em quilômetros) do Município será a primeira a ser chamada, e assim sucessivamente conforme for aumentando a distância em quilômetros do município de São Mateus do Sul – Da primeira Instituição até a última Instituição credenciada.

Caso, a instituição chamada / convocada, não possua a vaga solicitada conforme a demanda, será efetuado o chamamento da próxima que estará na vez, e assim sucessivamente, até que seja realizado a elaboração do contrato e acolhimento do usuário. Ressalta-se que caso seja acolhido um casal, pais e filhos (as), irmãos(ãs), os mesmos deverão ser encaminhados a mesma Instituição, para que não ocorra a quebra de violação de direito dos usuários.

O contrato será formalizado quando surgir a demanda do acolhimento.

A divisão dos itens por 02 (dois) lotes se justifica pela necessidade de atingirmos maior número de instituições cadastradas na região tendo em vista que a maioria delas possuem condições para ofertarem o serviço de acolhimento para pessoas idosas classificadas até o Grau II; desta forma, a divisão proposta proporcionará condições de credenciamento de ILPI que ofertem o serviço tanto para o item 1 quanto para o item 2, a fim de evitar neste sentido a inviabilidade de participação em caso da instituição não conseguir atender algum dos itens.

A oferta do serviço de acolhimento destinado à pessoa idosa classificada em Grau III demandam da instituição possua uma maior estrutura física quanto de recursos humanos/serviços especializados para o atendimento integral ao quadro de saúde da



pessoa idosa acolhida, desta forma, a ILPI que possuir esta estrutura poderá se credenciar para atendimento a este item, igualmente ao lote 01.

No período de permanência da pessoa idosa em instituição que atenda até o Grau II poderá ocorrer o agravamento de seu quadro de saúde exigindo atendimento de cuidados em tempo integral, podendo ocorrer a necessidade de transferência de ILPI visando o atendimento de suas necessidades atuais.

O período de credenciamento será de 12 (doze) meses.

2.3. Prazo para início da execução do objeto: 01 dia a contar da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas

2.4. Prazo de entrega ou de execução do objeto: 365 dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social

2.5. Local de entrega ou execução: Conforme endereços das instituições credenciadas.

3. APRESENTAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

3.1. Após a assinatura do contrato, a instituição deverá apresentar ao fiscal e gestor, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a comprovação dos seguintes profissionais e devidos registros:

Equipe mínima para atendimento direto/profissionais:

- 1 Coordenador;
- Cuidadores e auxiliares;
- 1 Assistente Social;
- 1 Psicólogo;
- 1 Profissional para desenvolvimento de atividades socioculturais;
- Profissional de limpeza;
- Profissional de alimentação;
- Profissional de lavanderia.
- Para as atividades de lazer: um profissional com formação de nível superior para cada 40 idosos, com carga horária de 12 horas por semana.
- Para serviços de limpeza: um profissional para cada 100m² de área interna ou fração por turno diariamente.
- Para o serviço de alimentação: um profissional para cada 20 idosos, garantindo a cobertura de dois turnos de 8 horas.



- Para o serviço de lavanderia: um profissional para cada 30 idosos, ou fração, diariamente.

4. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE

<i>Lote 01</i>							
<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quant.</i>	<i>Período de contratação</i>	<i>Valor estimado</i>		<i>Benefício para MPE</i>
					<i>Unitário</i>	<i>Total</i>	
1	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO – GRAU I	Vaga	06	12 meses	3.714,42	267.438,24	Geral
2	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO – GRAU II	Vaga	06	12 meses	4.416,09	298.518,48	Geral
Valor total estimado						565.956,72	

<i>Lote 02</i>							
<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quant.</i>	<i>Período de contratação</i>	<i>Valor estimado</i>		<i>Benefício para MPE</i>
					<i>Unitário</i>	<i>Total</i>	
3	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO – GRAU III	Vaga	06	12 meses	4.763,37	342.962,64	Geral
Valor total estimado						342.962,64	

"Geral": Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2024

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA E PREPOSTO

Responsável pela proposta:

Nome:

CPF:

E- mail:

Dados do preposto:

Nome :

E-mail: ...

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

declaramos que SIM

declaramos que NÃO

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total

Valor total geral por extenso:



4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Nome do fornecedor

Nome do Responsável

(assinatura eletrônica qualificada com uso do certificado digital do responsável)